

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 12/05/2015 à 29/05/2015.

Responsável.

NÉLIO JOSÉ VUADEN, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que às **08h30min, do dia 29 de Maio de 2015**, na sala do **Setor de Licitações** da Prefeitura Municipal de Roca Sales, RS, localizada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber a documentação para habilitação e propostas, na modalidade de Tomada de Preços, para aquisição de **produtos alimentícios** para atendimento e manutenção do **Programa de Merenda Escolar** do Município de Roca Sales, a qual se regerá pela Lei acima mencionada e por este Edital.

01 - DO OBJETO:

- 01.1 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **produtos alimentícios**, com **entrega parcelada**, para atendimento e manutenção do **Programa de Merenda Escolar**, com o objetivo de atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Sagrada Família, localizada na Linha Julio de Castilhos, nº 3.570, bem como a Escola Municipal de Ensino Fundamental Perpétuo Socorro, localizada na Linha Marechal Floriano, nº 2.300 e Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, localizada na Rua José Brock, nº 690, no Município de Roca Sales, a ser realizada com recursos próprios e oriundos de outras esferas de Governo.
- 01.2 - Os produtos alimentícios objeto deste instrumento deverão ser entregues a expensas do(s) licitante(s) vencedor (es) junto as Escolas Municipais acima mencionadas, nos seus respectivos endereços, de conformidade com as quantidades solicitadas pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que serão requeridas de acordo com as suas necessidades de consumo.
- 01.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de entrega da relação ao(s) licitante(s) vencedor(es), através do representante da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
- 01.4 - O prazo de validade dos produtos a serem entregues pelo fornecedor deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos mesmos, exceto para aqueles cujo prazo de validade oriundo de fabricação seja inferior ao estipulado neste item e **para aqueles que no próprio objeto constante no ANEXO V deste instrumento dispõe em contrário**, sob pena de devolução do produto.
- 01.5 - Os produtos deverão ser entregues nas correspondentes embalagens, quando for o caso, sendo que as mesmas deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, bem como, com o Código de Defesa do Consumidor.
- 01.6 - Os produtos de má qualidade, aqueles que apresentarem qualquer defeito ou outro tipo de avaria e aqueles que não apresentarem condições próprias para o consumo serão devolvidos e não pagos ao(s) licitante(s) vencedor(es) e deverão ser repostos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de caracterização de atraso na entrega, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 01.7 - Fazem parte integrante do objeto a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Roca Sales.
- 01.8 - Os valores em reais constantes no **ANEXO V - Carta Proposta (valor máximo)** deste instrumento correspondem **aos valores máximos que serão pagos pelo Município para fornecimento do produto** constante no respectivo item.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO:

02.1 - Será vedada a participação do licitante que:

- 02.1.1 - Tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- 02.1.2 - Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial;
- 02.1.3 - Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 02.1.4 – Reunido em consórcio;
- 02.1.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou sub contratado, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação ou responsável pela Licitação.
- 02.1.6 - Não funcione no País.

02.2 - **Somente poderão participar da presente licitação** os licitantes que estiverem devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Roca Sales e os interessados em se cadastrarem, que poderão fazê-lo até o **dia 26 de Maio de 2015**, mediante a apresentação de **requerimento conforme modelo fornecido pelo Município**, acompanhado dos seguintes documentos:

- 02.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.
- 02.2.2 - REGULARIDADE FISCAL.
- 02.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 02.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

02.3 - Os Documentos relativos a habilitação Jurídica, consistirão em:

- 02.3.1 - Cédula de Identidade dos diretores da empresa;
- 02.3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 02.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 02.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 02.3.5 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02.4 - Os documentos relativos à regularidade fiscal, consistirão em:

- 02.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 02.4.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

- 02.4.3 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;
- 02.4.4 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;
- 02.4.5 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
- 02.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;
- 02.4.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;
- 02.4.8 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento.
- 02.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

02.5 - Os documentos relativos à qualificação técnica, consistirão em:

- 02.5.1 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem.

02.6 - Os documentos relativos à qualificação econômica - financeira, consistirão em:

- 02.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2014**, apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - 02.6.1.1 - Será aceito como “forma da Lei” o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis publicados no Diário Oficial para o caso de sociedade por ações, cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante e por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 02.6.2 - Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para cadastro;

02.7 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- 02.7.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste Edital para o seu cadastro.
- 02.7.2 - As **cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos

benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste Edital para o seu cadastro.

- 02.7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a **cooperativa** que atender as disposições contidas no **item 02.7.2** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos **subitens 02.4.1 a 02.4.8** deste edital, terão seu Certificado de Cadastro emitido com validade restrita ao certame de que trata este edital, sendo que sua habilitação estará condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **02 (dois) dias** úteis, a contar da data em que for declarada como **vencedora do certame**.
- 02.7.4 - O benefício de que trata o **item 02.7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a **cooperativa**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 02.7.5 - O prazo de que trata o **item 02.7.3** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 02.7.6 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 02.7.3**, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.8 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social (INSS), solicitadas nos **itens 02.4.3, 02.4.4 e 02.4.5** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.
- 02.9 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento de Cadastro, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.
- 02.10 - Os documentos exigidos nos subitens dos **itens 02.3, 02.4, 02.5 e 02.6** também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 02.10.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17horas do dia anterior ao da entrega da documentação para cadastro.
- 02.11 - Serão indeferidas as solicitações de registro ou atualização cadastral dos licitantes:**
- 02.11.1 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;
- 02.11.2 - Apresentarem cópias não autenticadas ou **cópia em papel FAX**;
- 02.11.3 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 02.11.4 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo.

03 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

03.1 - Os documentos para habilitação e as propostas exigidos no presente Edital, serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste instrumento (**08h30min do dia 29 de Maio de 2015**) e deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

03.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

03.1.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

04 - DA HABILITAÇÃO:

04.1 - No envelope nº 001 (HABILITAÇÃO) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.1 do Edital, deverá constar:

04.1.1 - Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Roca Sales, **em vigor**;

04.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

04.2 - Os documentos abaixo relacionados, no caso dos mesmos estarem sem prazo de validade ou com seus prazos de validade expirados no Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Roca Sales, ou cujo prazo de validade expirará até a data de recebimento dos envelopes da documentação para habilitação e da proposta, como segue:

04.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

04.2.2 - Prova de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal com validade na data de apresentação do documento;

04.2.3 - Prova de Regularidade para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com validade na data de apresentação do documento;

04.2.4 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;

04.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;

04.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;

- 04.2.7 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento;
- 04.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 04.2.9 - Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, concedido pelos serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem.
- 04.2.10 – Certidão de Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data da apresentação dos documentos para habilitação e das propostas;

04.3 - Deverá obrigatoriamente ainda constar no envelope nº 001 da Habilitação:

- 04.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **exercício social de 2013**, apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, **assinados por Contador habilitado** e com registro no CRC, com a **indicação do número do Livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	$\frac{AD}{PC}$	= índice mínimo = 0,02
-----------------------	-----------------	------------------------

LIQUIDEZ CORRENTE:	$\frac{AC}{PC}$	= índice mínimo = 0,80
--------------------	-----------------	------------------------

LIQUIDEZ GERAL:	$\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	= índice mínimo = 0,80
-----------------	-------------------------------	------------------------

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	$\frac{PL}{PC + PELP}$	= índice mínimo = 0,10
------------------------------------	------------------------	------------------------

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	$\frac{PC + PELP}{AT}$	= índice máximo = 1,00
------------------------	------------------------	------------------------

- 04.3.1.1 - SIGLAS: **AC** = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível; **ARLP** = Ativo Realizável a Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido;
- 04.3.1.2 - O licitante deverá apresentar relação contendo o cálculo dos **índices do Balanço Patrimonial**, conforme fixado na tabela constante no **item 04.3.1** deste

instrumento, **mediante as respectivas fórmulas**, elaborado por profissional competente, sob pena de ser **inabilitado**.

- 04.3.2 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.3 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **ANEXO II**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.4 - Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, em todas as suas fases, conforme modelo constante do **ANEXO III**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município;
- 04.3.5 - Se o licitante for representado por procurador, deverá ser anexada a Carta de Credenciamento com poderes de decisão sobre os atos da presente licitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.
- 04.4 - As provas de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e para com a Seguridade Social (INSS), solicitadas nos **itens 04.2.2, 04.2.3 e 04.2.4** poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta de Negativa, fornecida pelo Ministério da Fazenda.
- 04.5 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, ficando tal ato registrado na ata da Comissão de Julgamento da Licitação, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.
- 04.6 - Os documentos exigidos neste Edital também poderão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 04.6.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

04.7 - Serão inabilitados os licitantes que:

- 04.7.1 - Não atenderem as condições do Edital;
- 04.7.2 - A documentação apresentada não tenha sido entregue na forma prescrita neste Edital;
- 04.7.3 - Apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação por servidor da Administração Pública Municipal ou cópia em papel FAX;
- 04.7.4 - Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- 04.7.5 - Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou em desacordo;
- 04.7.6 - Cujos índices do **Balanço Patrimonial** não forem compatíveis com aqueles fixados no **item 04.3.1**, bem como a **inobservância do disposto no subitem 04.3.1.2**, ambos deste instrumento.
- 04.8 - A inabilitação do licitante importa na exclusão do direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

05 - DA PROPOSTA:

05.1 - No envelope nº 002 (PROPOSTA) que indicará na sua parte externa o disposto no item 03.1.2 do Edital, deverá constar:

- 05.1.1 - O **ANEXO V – CARTA PROPOSTA** financeira que deverá ser datilografada, digitada ou impressa com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e ser assinada, carimbada e datada, que poderá também ser apresentada em formulário próprio, sendo que nesse caso deverá obrigatoriamente ser formulada em papel timbrado do licitante e nos moldes do **ANEXO V** deste Edital, inclusive a **seqüência dos itens** da licitação com o **seu correspondente produto** a ser oferecido, bem como as **suas respectivas quantidades** solicitadas.
- 05.1.2 - O **ANEXO VI** – Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato a ser celebrado com o Município no caso de vencedor da licitação, sendo que a sua falta não é motivo para nulidade da proposta.
- 05.1.3 - Com o objetivo de facilitar o preenchimento do **ANEXO V – Carta Proposta**, o mesmo poderá ser retirado através de **meio magnético**, junto ao **Setor de Licitações do Município**.

05.2 - Na Carta Proposta deverá constar:

- 05.2.1 - Preço líquido unitário (**por produto**) e **total de cada item** do objeto.
- 05.2.2 - **Marca do produto** ofertado (sempre que tiver);
- 05.2.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a **30 (trinta) dias** a contar da data de abertura dos envelopes/proposta;
- 05.2.4 - Condições de pagamento conforme estabelece o **item 09.01** deste Edital;
- 05.3 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida de erro ou má interpretação de parte do licitante.
- 05.4 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

05.5 - Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

- 05.5.1 - Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- 05.5.2 - Se basearem em proposta de outros licitantes;
- 05.5.3 - Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- 05.5.4 - Contiverem oferta de vantagem não prevista no Edital;
- 05.5.5 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, mesmo que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos;
- 05.5.6 - Deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital;
- 05.5.7 - Cujas propostas não observarem o disposto no **item 05.1.1** deste Edital;
- 05.5.8 - Ofertarem preço para **quantidades inferiores ou superiores** daquelas fixadas no **ANEXO V – CARTA PROPOSTA**, para o respectivo item, quando o licitante será desclassificado somente no referido item.
- 05.5.9 - Contiverem preço unitário (**por item**) superior ao fixado no **ANEXO V – CARTA PROPOSTA (valor máximo)** para fornecimento do correspondente produto, quando o licitante será desclassificado somente no referido item.

06 - DOS PRAZOS:

- 06.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 06.2 - Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Roca Sales.

- 06.3 - Esgotados todos os prazos recursais, o Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) que terá(o) o prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados da data da adjudicação para assinar o contrato.
- 06.3.1 - O prazo de que trata o **item 06.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.
- 06.4 - No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o contrato no prazo máximo estipulado no **item 06.3.1** deste Edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo(s) vencedor(es), inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e neste instrumento.

07 - DO JULGAMENTO:

- 07.1 - Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, de conformidade com o previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e com o seguinte procedimento:
- 07.1.1 - Abertura dos envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e sua apreciação;
- 07.1.2 - Os envelopes nº 002 - PROPOSTA, dos concorrentes inabilitados, ficarão arquivados no Setor de Licitações do Município;
- 07.1.3 - Abertura dos envelopes nº 002 – PROPOSTA dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 07.1.4 - Classificação das propostas;
- 07.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.
- 07.2 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizado sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e facultativamente pelos licitantes presentes.
- 07.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados facultativamente pelos licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da comissão.
- 07.4 - Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 07.5 - No julgamento das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração os seguintes fatores:
- 07.5.1 - **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para fornecimento do objeto da licitação;
- 07.5.2 - Conformidade da proposta com o exigido no Edital.
- 07.6 - O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos, sendo declarado(s) vencedor(es) desta licitação o(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** para fornecimento do objeto da licitação.
- 07.7 - A Comissão julgadora desclassificará as propostas que estejam em desacordo com o que consta nos subitens do **item 05.5** deste Edital.
- 07.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nos subitens dos **itens 04.7 e 05.5** deste Edital.

- 07.9 - No caso de igualdade entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, nos termos do § 2º, do art. 45, da mencionada Lei, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.
- 07.9.1 - A ausência de um ou mais interessados não impedirá a realização do sorteio.
- 07.10 - Homologado o julgamento da licitação, conhecido o(s) licitante(s) vencedor(es), a administração o(s) convocará(ão) para, no prazo fixado no Edital, assinar o contrato por seu representante credenciado.
- 07.10.1 - O descumprimento desse prazo pelo(s) licitante(s) vencedor(es) faculta a Administração convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes para assiná-lo, no mesmo prazo e condições estabelecidas neste instrumento.
- 07.10.2 - Idêntica faculdade se oferece à Comissão de Licitação se o(s) licitante(es) vencedor(es) desistir(em) da Adjudicação da licitação.
- 07.11 - No caso de se apresentar apenas um licitante concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste Edital e do interesse público.
- 07.12 - A fim de obter subsídios que lhe permitem um melhor juízo de valor, a Comissão de Licitação poderá realizar as diligências que entender necessárias para esclarecer qualquer item das propostas apresentadas.
- 07.13 - A Comissão de Licitação procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e, constatando erro, fará a sua correção da seguinte forma:
- 07.13.1 - O erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido seu produto, se for o caso;
- 07.13.2 - No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros (unitários) entre os valores numéricos e os últimos (totais) entre os valores por extenso.

08 - DOS RECURSOS:

- 08.1 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração Pública Municipal, os termos do presente Edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 08.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, **devendo ser devidamente protocolada, não sendo aceitas impugnações encaminhadas via FAX ou pela internet.**
- 08.3 - Para fins de recursos, em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 08.4 - O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão considerados.
- 08.5 - Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:
- 08.5.1 - Serem datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal do licitante devidamente constituído;
- 08.5.2 - Serem protocolados na Prefeitura Municipal de Roca Sales, nos prazos estabelecidos pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores, endereçado à Comissão de Licitação, **que não considerará recursos encaminhados via FAX ou pela internet.**

- 08.6 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda (O INFORMATIVO DO VALE)**, inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, situada na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 09.1 - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos, levando em conta os **valores unitários constantes na Carta Proposta**, diretamente na conta bancária indicada pelo licitante vencedor.
- 09.2 - O pagamento será efetuado mediante os procedimentos constantes na **Cláusula 3ª (terceira)** da minuta do Contrato em anexo.
- 09.3 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional.
- 09.4 - O preço contratual não será reajustado durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.
- 09.5 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 09.6 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.
- 09.7 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

10 - DO CONTRATO:

- 10.1 - No contrato a ser assinado com o(s) licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada no artigo 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da Minuta em anexo, que faz parte integrante deste Edital como **ANEXO VII**.
- 10.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) na execução do contrato, não poderá(ao) sub contratar a execução do objeto, sem a expressa concordância do Município, sob pena da aplicação das penalidades constantes no presente instrumento e no contrato.
- 10.4 - Na hipótese do Município de Roca Sales não assinar o contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da homologação final do processo licitatório, ficam estes liberados de quaisquer compromissos assumidos.
- 10.5 - A desistência do Município de Roca Sales de contratar com o licitante melhor classificado, não confere a este o direito à indenização de qualquer espécie.

10.6 - O contrato a ser celebrado com o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ao) vigência até a data de **31 de dezembro de 2015**, a contar da data de sua assinatura ou até a **entrega da totalidade do objeto**, se esta ocorrer antes do dia 31 de agosto de 2015.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município ou por acordo entre as partes nas condições previstas na **Cláusula 12 (décima segunda)** da minuta do Contrato em anexo.

11.2 - O(s) licitante(s) vencedor(es) fica(m) obrigado(s) a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 - O descumprimento das condições previstas na proposta e/ou contrato, sujeitará o(s) licitante(s) vencedor(es), às sanções e pagamentos de multa, como estabelecidas neste instrumento e no contrato.

12.2 - O inadimplemento de qualquer das condições avençadas, ensejará a rescisão do contrato, com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

12.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato aqueles previstos na **Cláusula 11 (décima primeira)** da minuta do Contrato em anexo.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 - A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar(em) o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:

13.1.1 - Multa **de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total vencido pelo licitante na licitação;

13.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Roca Sales, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

13.2 - Na aplicação das sanções previstas nos **itens 13.1.1 e 13.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

13.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ao) sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.

13.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada *pro rata die*.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES):

14.1 - As obrigações do(s) licitante(s) vencedor(es) são aquelas previstas na **Cláusula 9º (nona)** da minuta do Contrato em anexo.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - As obrigações do Município são aquelas previstas na **Cláusula 10 (décima)** da minuta do Contrato em anexo.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e de outras esferas de Governo e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

- 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS MDE
- 12.361.0047.2067 - Manutenção Atividade Merenda Escolar
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6333)
- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (6332)
- 06.02 – ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E EJA
- 12.362.0047.2067 – Manutenção Atividade Merenda Escolar
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6204)

17 - DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 - A forma de fiscalização consta na **Cláusula 8º (oitava)** da minuta do Contrato em anexo.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 - O objeto da licitação será recebido na forma constante na **Cláusula 14 (décima quarta)** da minuta do Contrato em anexo.

19 - DOS ESCLARECIMENTOS:

- 19.1 - O licitante que tiver eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital será atendido durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, através do **Setor de Licitações**, ou pelo Fone (051) 3753-21.66, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.2 - Informações referente à retirada do Edital poderá ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17horas ou pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação, não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.2 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

- 20.3 - O não atendimento da convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência e facultará a chamada de outro licitante, obedecendo à ordem de classificação.
- 20.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições do presente Edital.
- 20.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigidas no Edital e não apresentadas na respectiva data e horário mencionado neste Edital, exceto nos casos previstos no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 20.7 - Só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e demais documentos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão de Licitação.
- 20.8 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da Licitação não poderá(ão) transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Edital sem o prévio assentimento do Município.
- 20.9 - A documentação e a proposta deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados no Edital.
- 20.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os retardatários e não caberá responsabilidade ao Município por **propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.**
- 20.11 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.
- 20.12 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:
- 20.12.1 - ANEXO I: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 20.12.2 - ANEXO II: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 20.12.3 - ANEXO III: Declaração de pleno conhecimento e submissão com as condições do presente Edital, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 20.12.4 - ANEXO IV: Carta de Credenciamento que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 20.12.5 - ANEXO V: Carta Proposta, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 20.12.6 - ANEXO VI: Declaração contendo os dados do responsável pela assinatura do contrato, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município.
- 20.12.7 - ANEXO VII: Minuta do Contrato a ser celebrado com o(s) licitante(s) vencedor(es) da licitação.
- 20.13 - A Administração Municipal poderá revogar a Licitação por interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 20.14 - Se eventualmente um ou mais licitantes não entregarem a Documentação/Proposta no dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, considerar-se-á desinteresse por parte do(s) mesmo(s), ou ainda documentação insuficiente, sendo que a Administração Municipal reserva-se o direito de apurar como vencedor o licitante participante ou um dos participantes.
- 20.15 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 12 DE MAIO DE 2015.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GLAUCIA SCHUMACHER
OAB/RS nº 53.377
CONTRATO Nº 080/14

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15.

ANEXO – I.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua
_____, nº _____,
Município de _____, por intermédio do seu
representante legal, Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V
do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 17 de outubro de 1999, que:

- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15.

ANEXO – III.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES.
PREZADOS SENHORES:**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, através da presente,
DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento do objeto do Edital da **Tomada de Preços nº 007/15**, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do Edital da licitação acima mencionada, em todas as suas fases.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15.

ANEXO – IV.

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

**AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES
PREZADOS SENHORES:**

O licitante _____
credencia o(a) senhor(a) _____,
residente e domiciliado(a) na _____,
nº _____, Município de _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor
_____ e CIC nº _____, como REPRESENTANTE LEGAL
deste licitante, na **Tomada de Preços nº 007/15**, e, caso vencedor, para execução dos
procedimentos posteriores originários do processo.

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15.

ANEXO – V. **CARTA PROPOSTA.**

RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:						Nº:	
MUNICÍPIO:						UF:	
CNPJ Nº:						FONE:	
ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	250	un	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de 400g, rotulado conforme legislação vigente.	797,50			
002	220	un	Açúcar cristalizado, rotulado conforme legislação vigente, embalagem transparente, 2kg.	794,20			
003	200	un	Açúcar de baunilha, rotulado conforme legislação vigente, embalagem em envelope de papel, 10g.	94,00			
004	040	un	Amido de milho, embalagem em caixa de 500g, rotulado conforme legislação vigente.	126,40			
005	030	kg	Arroz integral em embalagem transparente, tipo 1, classe longo fino, embalagem de 01kg, rotulado conforme legislação vigente.	113,70			
006	220	un	Arroz polido, tipo 1, embalagem plástica não tóxica, de 2kg, rotulado conforme legislação vigente.	1.141,80			
007	020	un	Aveia em flocos finos, rotulado conforme legislação vigente, embalagem de 250g.	64,40			
008	900	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, firmes e sem manchas, em temperatura ambiente, em boas condições de consumo. Deve ser entregue em	2.214,00			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			caixas resistentes de plástico, sem entregar em caixas de papelão reciclado ou madeira.				
009	200	kg	Batata inglesa, classe 2, nova, firmes e sem brotos, grau médio de amadurecimento, casca lisa, em boas condições de consumo.	584,00			
010	170	un	Biscoito água e sal, tipo cream craker, com duplas embalagens que contenham data de fabricação e validade, embalagem de 400g, rotulado conforme legislação vigente.	547,40			
011	150	un	Biscoito doce sabor leite, com duplas embalagens que contenham data de fabricação e validade, 400g, rotulado conforme legislação vigente.	478,50			
012	360	un	Biscoito salgado craker com gergelim, com duplas embalagens que contenham data de fabricação e validade, 400g, rotulado conforme legislação vigente.	1.544,40			
013	450	un	Biscoito tipo Maria, com duplas embalagens que contenham data de fabricação e validade, 400g, rotulado conforme legislação vigente.	1.359,00			
014	070	un	Café em pó, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado à vácuo, com selo de pureza "ABIC", rotulado conforme legislação vigente.	507,50			
015	040	un	Canela em pó moída, em pote plástico não tóxico, com peso líquido de 25 g, embalagem íntegra que contenha data de fabricação e validade.	91,60			
016	400	kg	Carne de rês moída, de segunda, sem sebo ou aponeurose (pelancas), embalagem que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor	5.340,00			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Embalagem, contendo no máximo 2kg, resfriada.				
017	250	kg	Cebola, classe 3 a 5, em boas condições de consumo, sem podridões ou brotos.	1.055,00			
018	040	un	Colorau embalagem transparente de 100g, rotulado conforme legislação vigente.	47,60			
019	060	un	Creme de leite, pote 300g, validade 30 dias, conservado em T de 1º a 5ºC. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor. Potes com lacre que contenham data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura.	195,00			
020	200	Kg	Cubos de frango 30g, embalagem plástica, sem sebo ou aponeurose (pelancas), embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Embalagem contendo no máximo 2kg, resfriada.	2.068,00			
021	200	Kg	Cubos de rês 30g, de segunda, sem sebo ou aponeurose (pelancas), embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser	3.090,00			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Embalagem contendo no máximo 2kg, resfriada.				
022	030	un	Erva doce, embalagem plástica transparente, pote com 18g, rotulado conforme legislação vigente.	67,50			
023	220	un	Ervilha em conserva, enlatada, peso líquido drenado 200g, embalagem não amassada ou com ferrugens e que contenham data de fabricação e validade, rotulado conforme legislação vigente.	363,00			
024	020	un	Farinha de mandioca tipo 1, sem carunchos ou larvas, que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 6 meses de validade, com embalagem plástica não tóxica, com 500g, rotulado conforme legislação vigente.	60,40			
025	150	un	Farinha de milho amarela, média, embalagem de 1kg, que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 6 meses de validade, rotulado conforme legislação vigente.	337,50			
026	080	un	Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg, de papel, que não contenha larvas e insetos ou mofos, que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo 6 meses de validade, rotulado conforme legislação vigente.	681,60			
027	100	un	Farinha de trigo integral em embalagem de 1kg, de papel, que não contenha larvas e insetos ou mofos, que contenham data de fabricação e validade, produto	305,00			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			com no mínimo 6 meses de validade, rotulado conforme legislação vigente.				
028	050	un	Fermento em pó químico para bolo, em lata de 250g, que contenham data de fabricação e validade, rotulado conforme legislação vigente.	162,50			
029	030	un	Fermento instantâneo biológico seco, embalagem de 125g, que contenham data de fabricação e validade, rotulado conforme legislação vigente.	120,60			
030	150	un	Lentilha graúda, tipo 1, embalagem de 500g, grãos inteiros, produto sem sujidades, mofo e bolores, embalagem transparente, que contenha data de fabricação e validade, produto com validade de no mínimo 6 meses, rotulado conforme legislação vigente.	727,50			
031	700	kg	Maçã nacional, de tamanho médio, de superfície lisa, sem manchas ou podridões, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. Deverá ser entregue em caixas resistentes de plástico, sem entregar em caixas de papelão reciclado ou madeira.	3.024,00			
032	400	kg	Mamão formosa, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. Deve ser entregue em caixas resistentes de plástico, sem entregar em caixas de papelão reciclado ou madeira.	1.300,00			
033	200	kg	Manga rosa, firme, íntegra, sem manchas e cor característica uniforme, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. Deve ser entregue em caixas resistentes de plástico, sem entregar em caixas de papelão reciclado ou	644,00			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			madeira.				
034	035	un	Margarina com sal, zero de gorduras trans, com 20% de lipídeos, contendo gordura vegetal, embalagem de 500g. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, rotulado conforme legislação vigente.	151,20			
035	150	un	Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo PARAFUSO cozimento em 6 minutos, contendo nos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Contém glúten. Massas em cocção não deverão turvar a água, não podendo estar fermentadas ou rançosas, embalagens que contenham data de fabricação e validade. Peso líquido 500g. Informação nutricional para porção de 80g contendo 278kcal, carboidratos 58g, proteínas 9,09g, gorduras totais 1,1g, sódio 20mg, gorduras saturadas 0,5g e fibras 2,2g. Tempo de cocção de 6 a 9 minutos, rotulado conforme legislação vigente.	393,50			
036	040	un	Massa alimentícia de sêmola com ovos, tipo CABELO DE ANJO, cozimento em 6 minutos, contendo nos ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. Massas em cocção, não deverão turvar a água, não podendo estar fermentadas ou rançosas, embalagens que contenham data de fabricação e validade. Peso líquido 500g. Informação nutricional para porção de 80g contendo 278kcal, carboidratos 58g, proteínas 9,09g, gorduras totais 1,1g, sódio 20mg, gorduras saturadas 0,5g e fibras	139,60			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			2,2g. Tempo de cocção de 6 a 9 minutos, rotulado conforme legislação vigente.				
037	300	kg	Melão paulista, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. Deve ser entregue em caixas resistentes de plástico, sem entregar em caixas de papelão reciclado ou madeira.	1.266,00			
038	040	un	Milho para pipoca, tipo 1, pacote de 500g, com grãos inteiros, em embalagem plástica transparente, rotulada conforme legislação vigente, contendo local de fabricação, data de fabricação e validade.	72,80			
039	220	un	Milho verde em conserva, peso líquido drenado de 200g. Embalagem de lata, não amassada ou com ferrugens e que contenham data de fabricação e validade, rotulado conforme legislação vigente.	391,60			
040	200	un	Mortadela magra (sem cubos de gordura), fatiada. Com embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data da produção e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor térmicas. Embalagem fechada, mortadela já fatiada pela indústria, contendo 0,4kg ou 1 kg, conservação resfriada de 0º a 4º C. Rotulado conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.	1.250,00			
041	270	un	Óleo de soja, embalagem de 900 ml. Sem partes amassadas e que contenha data de fabricação e	1.023,30			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			validade.				
042	010	un	Orégano seco, sem mofos, em pote plástico não tóxico, em embalagem de 3g.	17,50			
043	024	dz	Ovos de galinha, frescos, inspecionados conforme legislação específica, sem rachaduras ou sujidades, em embalagens com proteção, contendo local de produção e data de validade. Rotulado conforme legislação vigente.	123,60			
044	250	kg	Pão tipo cachorro-quente, embalagem adequada e coberta, para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio, produzido no dia da entrega.	2.080,00			
045	400	un	Pão tipo sanduíche, fatiado, embalagem de 500g, em saco plástico não tóxico, rotulado e embalado com peso e local de fabricação, com prazo de validade conforme legislação vigente.	1.604,00			
046	030	un	Papel toalha, pacote contendo 02 rolos com folha picotada.	93,30			
047	020	kg	Pimentão verde, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	107,00			
048	200	un	Polpa de tomate em sache tetra-pack, com pedacinhos de tomate, peso líquido de 340g, com embalagem que contenha data de fabricação e validade. Rotulado conforme legislação vigente.	396,00			
049	130	un	Queijo ralado tipo parmesão, embalagem com 50g, em plástico não tóxico. Rotulado conforme legislação vigente.	249,60			
050	030	un	Rolo de saquinho plástico, capacidade de 7l, contendo 100 unidades.	246,60			

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051	050	un	Sal iodado, refinado, embalagem de 1kg.	64,50			
052	010	un	Semente de linhaça integral, indústria brasileira, fonte natural de fibras e ômega 3, embalagem transparente, contendo 500g, própria para o consumo humano, sem pedras, grãos impróprios/mofado/podres. Rotulado conforme legislação vigente.	53,10			
053	300	un	Suco pronto para beber, sabor abacaxi embalagem tetra Pack, não amassada ou estufada, que contenha data de fabricação e validade, contendo 1 lt. Rotulado conforme legislação vigente.	1.296,00			
054	500	kg	Tomate, grau médio de amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em boas condições de consumo.	2.660,00			
055	120	un	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml, íntegras, sem vazamento e que contenham data de fabricação e validade. Rotulado conforme legislação vigente.	217,20			

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura das propostas, com pagamento a ser realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos, levando em conta os valores unitários constantes na Proposta e caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a **assinar o contrato** no prazo estipulado e a **entregar os produtos** dentro do prazo fixado, ambos constantes no edital da licitação e a fornecer os produtos em bom estado de conservação e nas quantidades solicitadas pelo Município, no local determinado no **item 01.2** do mencionado instrumento.

_____, de _____ de 2015.
 (local) (dia) (mês)

 Assinatura com carimbo da Empresa

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15.

ANEXO – VI.

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua
_____, nº _____,
bairro _____, Município
de _____, por intermédio do seu
representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no **item 05.1.2** do Edital da **Tomada
de Preços nº 007/15**, que caso vencedora da citada licitação o responsável pela assinatura
do Contrato com o Município de Roca Sales, será:

NOME:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	
CPF Nº:	
C. I. Nº	
TELEFONE:	

(OBSERVAÇÃO: Juntar procuração se for o caso)

_____, _____, de _____ de 2015.
(local) (dia) (mês)

Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/15.

ANEXO – VII.

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº XXX/15.

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROCA SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor NÉLIO JOSÉ VUADEN, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Anselmo, nº 229, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 479.748.180/34 e Carteira de Identidade nº 9049304711, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

SEGUNDO CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sita na _____, nº _____, Município de _____, RS, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Município de _____, RS, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Contrato que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

01.01 - O presente instrumento tem fundamentação legal no processo licitatório realizado pelo MUNICÍPIO através da **Tomada de Preços nº 007/15**, homologado em favor da CONTRATADA e se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

02.01 - É objeto do presente instrumento a aquisição de **produtos alimentícios**, com **entrega parcelada**, para atendimento e manutenção do **Programa de Merenda Escolar**, com o objetivo de atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Sagrada Família, localizada na Linha Julio de Castilhos, nº 3.570, bem como a Escola Municipal de Ensino Fundamental Perpétuo Socorro, localizada na Linha Marechal Floriano, nº 2.300 e Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, localizada na Rua José Brock, nº 690, no Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	QNT.	UN	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02.01.1						

VALOR TOTAL:..... R\$

- 02.02 - O objeto do presente instrumento corresponde aos **itens** _____, _____, _____ e _____, respectivamente, da **Tomada de Preços nº 007/15**, que originou este Contrato.
- 02.03 - Os produtos alimentícios objeto deste instrumento deverão ser entregues às expensas da CONTRATADA junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Sagrada Família, localizada na Linha Julio de Castilhos, nº 3.570, bem como a Escola Municipal de Ensino Fundamental Perpétuo Socorro, localizada na Linha Marechal Floriano, nº 2.300 e Escola Municipal de Ensino Fundamental D. Pedro I, localizada na Rua José Brock, nº 690, cidade de Roca Sales, RS, de conformidade com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão requeridas de acordo com as suas necessidades de consumo.
- 02.04 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de entrega da relação à CONTRATADA, através do representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 02.05 - O prazo de validade dos produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos mesmos, exceto para aqueles cujo prazo de validade oriundo de fabricação seja inferior ao estipulado neste item e **para aqueles que no próprio objeto dispõe em contrário**, sob pena de devolução do produto.
- 02.06 - Os produtos deverão ser entregues nas correspondentes embalagens, quando for o caso, sendo que as mesmas deverão estar em conformidade com a legislação pertinente, bem como, com o Código de Defesa do Consumidor.
- 02.07 - Os produtos de má qualidade, aqueles que apresentarem qualquer defeito ou outro tipo de avaria e aqueles que não apresentarem condições próprias para o consumo serão devolvidos e não pagos a CONTRATADA e deverão ser repostos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus para o MUNICÍPIO, sob pena de caracterização de atraso na entrega, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 02.08 - Fazem parte integrante do objeto à mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, salários, impostos, despesas administrativas em geral, deslocamentos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 03.01 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA pela execução total do objeto do presente instrumento, o valor global de **R\$** _____ (_____).
- 03.02 - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até **10 (dez) dias** após a entrega dos produtos e levando em conta os **valores unitários constantes nos subitens 02.01.1 a _____**, diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

03.03 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação:

- 03.03.1 - Da Nota Fiscal junto a Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, devidamente regularizada em seus aspectos fiscais e formais.

- 03.03.2 - Após o representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atestar no verso da Nota Fiscal, o recebimento dos produtos constantes na mesma.
- 03.04 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional.
- 03.05 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.
- 03.06 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:

- 04.01 - Os preços contratuais não serão reajustados durante a execução do contrato, assegurando-se, porém, a aplicação da legislação vigente relativa aos mesmos.
- 04.02 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

- 05.01 - O presente instrumento terá vigência **até 31 de dezembro de 2015**, a contar da data de sua assinatura, ou até a **entrega da totalidade do objeto**, se esta ocorrer antes do dia 31 de dezembro de 2015.
- 05.02 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de entrega da relação à CONTRATADA, através de representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 05.03 - Qualquer alteração nos prazos mencionados nesta Cláusula dependerá da prévia concordância do MUNICÍPIO.
- 05.04 - Ocorrendo motivos de caso fortuito ou força maior, impeditivo do cumprimento dos prazos fixados neste instrumento, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 06.01 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e de outras esferas de Governo e serão suportados pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

- 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS MDE
 - 12.361.0047.2067 - Manutenção Atividade Merenda Escolar
 - 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6333)
 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (6332)
- 06.02 – ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E EJA
 - 12.362.0047.2067 – Manutenção Atividade Merenda Escolar
 - 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6204)

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES:

- 07.01 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 07.01.1 - Advertência;
 - 07.01.2 - Multa na forma prevista neste instrumento e no ato convocatório;

- 07.01.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- 07.01.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 07.02 - As sanções previstas nos **itens 07.01.1, 07.01.3 e 07.01.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 07.01.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.
- 07.03 - A sanção estabelecida no **item 07.01.4** é de alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista.
- 07.04 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA poderá sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos seguintes casos:
- 07.04.1 - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- 07.04.2 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 07.04.3 - Fornecer o objeto contratual em desacordo com o estipulado no presente instrumento;
- 07.04.4 - Desatender as determinações da fiscalização;
- 07.04.5 - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- 07.04.6 - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto;
- 07.04.7 - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- 07.04.8 - Não cumprir com qualquer das suas obrigações constantes neste instrumento.
- 07.04.9 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto;
- 07.04.10 - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto no prazo fixado;
- 07.04.11 - Quando não for corrigida deficiência solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 07.04.12 - No caso de não ser observado o disposto no **item 02.03** deste instrumento, quando serão aplicadas ainda as penalidades previstas nos **itens 07.01.3 e 07.01.4** deste instrumento.
- 07.05 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção da CONTRATADA.
- 07.06 - No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada por escrito, da referida penalidade, tendo ela o prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento para liberação da fatura. Na aplicação dessa penalidade serão admitidos os recursos previstos em Lei.
- 07.07 - A multa a que alude o **item 07.04** não impede que o MUNICÍPIO aplique as outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e rescinda unilateralmente o contrato.
- 07.08 - A multa será descontada do pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 07.09 - No caso do pagamento ser realizado pelo MUNICÍPIO após a data de vencimento, incidirão **juros de 1% (um por cento)** ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado do **IGPM/FGV**, calculada *pro - rata die*.

CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO:

- 08.01 - A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar diariamente e a qualquer tempo, a fiscalização no fornecimento do objeto do presente instrumento, pela nutricionista, senhora **Lise Bohn Mirandoli**, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMALES), ou por peritos por eles indicados, facultando-lhes o livre acesso às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertencentes ao objeto deste instrumento, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte do MUNICÍPIO.
- 08.02 - O MUNICÍPIO poderá exigir alterações ou substituição do objeto do presente instrumento no caso do mesmo estar em desacordo com as especificações constantes neste contrato ou no procedimento licitatório que originou este instrumento.
- 08.03 - A entrega dos produtos bem como o prazo de validade dos mesmos, serão conferidos por representantes da Secretaria de Educação e Cultura do MUNICÍPIO e do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMALES), na presença do representante da CONTRATADA.
- 08.04 – A CONTRATADA na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o limite admitido pelo MUNICÍPIO;
- 08.04.1 – No caso de subcontratação, até o limite de 30%, a empresa a ser subcontratada deverá apresentar ao MUNICÍPIO a documentação exigida no Edital da licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 09.01 - Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada no procedimento licitatório, sem qualquer custo adicional.
- 09.02 - Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo MUNICÍPIO caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pela CONTRATADA.
- 09.03 - Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade.
- 09.04 – Disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.
- 09.05 - Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 09.06 - A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO.
- 09.07 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 09.08 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto.
- 09.09 - Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade.

- 09.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas de segurança para a realização do objeto do presente instrumento.
- 09.11 - Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
- 09.12 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
- 09.13 - Reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 09.14 - A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 09.14.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos no **item 09.14**, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 10.01 - Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
- 10.02 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste instrumento.
- 10.03 - Exercer o poder de fiscalização, sempre que entender necessário, antes, durante e após a entrega do objeto deste instrumento.
- 10.04 - Acompanhar o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 11.01 - O presente instrumento poderá ser rescindido, independentemente de notificação, interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.01.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificadas ou prazos;
 - 11.01.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos e manifesta deficiência do objeto;
 - 11.01.3 - A lentidão no seu cumprimento, nos prazos estipulados, sem justificativas prévias;
 - 11.01.4 - A subcontratação em desacordo ao **item 08.04** deste instrumento;
 - 11.01.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, assim como as de seus superiores;
 - 11.01.6 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA ou de seus sócios – diretores;
 - 11.01.7 - A dissolução da empresa;
 - 11.01.8 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - 11.01.09 - Razões de interesse do serviço público, devidamente justificadas;
 - 11.01.10 - A reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação pertinente e no contrato;
 - 11.01.11 - A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
 - 11.01.12 - De comum acordo entre ambas as partes, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO;
 - 11.01.13 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do fornecimento do objeto.
 - 11.01.14 - Quando pela reiteração de impugnações ficar evidenciada a incapacidade na CONTRATADA para dar execução satisfatória ao contrato.

- 11.01.15 - O atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em casos de calamidade pública, ou grave perturbação da ordem interna ou pública;
- 11.01.16 - A supressão, por parte do MUNICÍPIO acarretando modificações do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste instrumento;
- 11.01.17 - A paralisação, abandono total ou parcial no fornecimento do objeto, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 11.01.18 - Nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.02 - Serão considerados motivos de força maior para fins de atender o disposto no **item 11.01.17**, os atrasos na execução dos serviços motivados por:
 - 11.02.1 - Greve generalizada dos empregados;
 - 11.02.2 - Calamidade Pública;
 - 11.02.3 - Acidente que implique no retardamento da execução dos serviços, sem culpa da CONTRATADA;
 - 11.02.4 - Chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento normal dos serviços.
- 11.03 - Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente o fornecimento previsto, o MUNICÍPIO reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipóteses em que a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de crédito e/ou cauções e/ou pagamento direto ao MUNICÍPIO.
- 11.04 - Rescindido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das conseqüências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei.

CLÁUSULA 12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.01 - O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, quando:
 - 12.01.1 - Houver modificação no fornecimento do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - 12.01.2 - Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos neste instrumento.
- 12.02 - O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
 - 12.02.1 - Necessária a modificação do regime de fornecimento do objeto ou do prazo em face de verificação técnica da inaplicação dos termos contratuais originários;
 - 12.02.2 - Necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratual.
- 12.03 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato.
- 12.04 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.05 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE:

- 13.01 - A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da forma do fornecimento do objeto deste instrumento, de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

- 13.02 - Durante a vigência do Contrato, toda correspondência trocada entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, relacionada ao objeto, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio de representante legal e via protocolo.
- 13.03 - O descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento deverão ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para alegar o que entender necessário.

CLÁUSULA 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 14.01 - O objeto será recebido por representante da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, que atestará no verso da Nota Fiscal o recebimento dos produtos constantes na mesma, nos moldes do **item 03.03.2**.
- 14.02 - O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos mesmos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.01 - Definem e declaram as partes que o presente ajuste se constitui em relação de natureza estritamente civil, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre qualquer das partes, senão pelas obrigações do presente contrato.
- 15.02 - Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e os terceiros, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidentes de qualquer natureza.
- 15.03 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 15.04 - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e **ANEXOS da Tomada de Preços nº 007/15**, independente de transcrição neste instrumento.
- 15.05 - A CONTRATADA para o cumprimento do objeto do presente ajuste e com a concordância do MUNICÍPIO, poderá utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade, ficando ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO e estes, respondendo a mesma por todos os ônus daí decorrentes.
- 15.06 - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos conforme a Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 16 - DO FORO:

- 16.01 - Para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato, elegem as partes de comum acordo, o FORO DA COMARCA DE ENCANTADO – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por haverem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

Roca Sales, em _____ de _____ de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

GLAUCIA SCHUMACHER
OAB/RS nº 53.377
CONTRATO Nº 080/14